



Nova Friburgo, 10 de novembro de 2025.

Para: Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges

Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: Qualificação Técnica - Proc. nº12.023/2025
Concorrência Eletrônica nº 90006/2025

A fim de instruir o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, informo que a empresa **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.** apresentou as peças técnicas exigidas correspondente à fase de qualificação técnica, conforme previsto no edital.

- declaração de me / epp;
- declaração de assunção de responsabilidade;
- declaração de responsabilidade técnica;
- declaração unificada;
- declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais;
- declaração formal de indicação e anuência do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;
- Certidão de registro de pessoa jurídica CREA/RJ;
- Certidão de registro de pessoa jurídica CAU/RJ;
- declaração formal do responsável técnico detentor do acervo técnico Arqtº Elton de Freitas Vieira;
- certidão de registro profissional Arqtº Elton de F. Vieira;
- certidões de acervo técnico - CAT-A Arqtº Elton de Freitas Vieira nº820037/2023, nº 789223/2022 e nº 884185/2024;
- contrato de prestação de serviços Arqtº Elton de Freitas Vieira;
- contrato de prestação de serviços engº Sávio Oliveira da Silva.

Abaixo, seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da comissão:



DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De início, conforme o item 18.1 do edital, a comprovação da capacidade técnica deve estar diretamente vinculada às parcelas de maior relevância indicadas no Termo de Referência. Assim, as experiências técnicas apresentadas devem demonstrar, de forma específica, a execução desses serviços, tanto por parte da empresa quanto do profissional responsável indicado no quadro técnico.

No que se refere à capacidade técnico-profissional, observa-se que os atestados apresentados em nome do Arquiteto Elton de Freitas Vieira, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT-A), comprovam sua atuação como responsável técnico em serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em conformidade com o edital e com o do Termo de Referência, atendendo ao percentual mínimo de 30% exigido para as parcelas de maior relevância.

Quanto à capacidade técnico-operacional da empresa, identifica-se que as CATs apresentadas em nome do responsável técnico tiveram como tomador do serviço a própria licitante **Conservit Construção e Conservação Ltda.**, atendendo ao disposto no item 17.2.2 do edital, em substituição à Certidão de Acervo Operacional (CAO).

De se destacar que, embora as Certidões de Acervo Técnico apresentadas estejam em nome do Arquiteto Elton de Freitas Vieira, único profissional detentor de acervo técnico compatível com o objeto, a empresa também indicou o Engenheiro Sávio Oliveira da Silva, que não apresentou CAT ou atestado técnico. Assim, registra-se alerta para que o profissional habilitante permaneça vinculado à execução contratual, conforme previsto no edital (item 18.9) e no Termo de Referência (item 7.2.10), cabendo à fiscalização acompanhar o efetivo cumprimento dessa exigência durante a execução da obra.

Por fim, importa deixar registrado que a habilitação técnica da empresa está vinculada ao acervo do Arquiteto Elton de Freitas Vieira, devendo qualquer futura substituição de responsável técnico ser



previamente analisada e aprovada pela Administração, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, no que compete a este membro da comissão quanto à análise das peças técnicas apresentadas, manifesta-se a conformidade da documentação apresentada, colocando o presente parecer à disposição dos demais membros da Comissão para as deliberações que entenderem cabíveis quanto à habilitação da licitante.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Willian Borges

Matrícula nº 300.817